

Lei nº 589

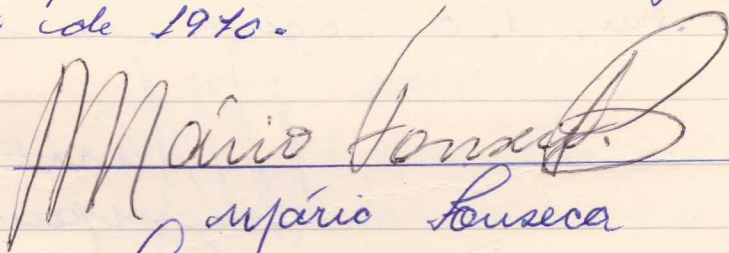
A Câmara Municipal de Jaguariúva, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 102,75 (cento e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos); a fim de atender o pagamento de gratificação Adicional por Tempo de Serviço ao funcionário Sr. Durval Pthayde Filho, lotado na Seção Pessoal.

Artº 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º. será utilizado como recurso o Supra-avit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artº 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariúva em, 13 de agosto de 1970.



Mário Louseca
Prefeito Municipal